Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

= L E I Nº 337

DISPONDO SÔBRE: isenção de im pôstos municipais às Emprêsas de Transportes Aéreos, com Agência nés ta cidade.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 19 As Imprêsas de Transportes Aéreos, com agência nésta cida de podem ser dispensadas do pagamento dos impostos municipais a que estarão sujeitas pelas suas atividades, bem como dos prédios usados para suas instalações, desde que se jam de sua propriedade.
- ARTIGO 2º A dispensa do pagamento deve ser requerida anualmente à Prefeitura Municipal, constituindo condição essencial para o seu deferimento;
 - a) apresentação do requerimento até 31 de janeiro de ca da ano;
 - b) manter a empresa requerente linhas regulares de avios, com escala diária nesta cidade;
 - c) cooperação com os poderes públicos municipais, con cedendo transporte gratuito, mediante requisição da Prefeitura Municipal e até o limite de cinco (5) pas sagens de ida e volta a funcionários a membros da ad ministração, municipal, para a Capital do Estado, quando em viagem de interesse para o Município.
- ARTIGO 3º As empresas que já concedem ao Município os favôres estipulados no item III do artigo anterior, poderão ter seu lançamento de impostos cancelados para o presente exercicio.
- ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de novembro de 1954.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de novembro de 1954.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL

Secretario